

## Chave: Protocolo: 953 121 Data: 25 1 0 31 21 Assinatura

## **TERMO DE FILIAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.131.076/0001-00 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) ELISABETH BARROS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob nº 054.926.744-12, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar par a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.





Agência (Pref.-DV) 1664-0 Conta corrente 3001-5 Telefone para contato (DDD-n.º) Nome Prefeitura Municipal de Brejão/PE Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas N.º identificador | Nome da empresa N.º convênio (Uso BB) Energia elétrica Telefone Gás TV a cabo CNM - Confederação Outros 48955 001471 Nacional de Municípios

## Condições

- 1. Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
- 2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
- 3. Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendeminto BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
- 4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
- 5. Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
- 6. Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa convenente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.



O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locals e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.